118 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.557, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.982

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2537, de 25 de fevereiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação "ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando a implantação de classes de educação pré-escolar, no valor de até Cr$1.395.00000 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros)."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE SETEMBRO DE 1.982.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 08 DE SETEMBRO DE 1.982.-

NELSON [illegible]
DIRETOR